



Homologado em 5/07/2023, DODF nº 127 de 7/07/2023, pag. 7.

PARECER Nº 252/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00100064/2023-16

Interessado: **Carlos Gomes Júnior**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Carlos Gomes Júnior, guineense, naturalizado brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparado pelo art. 9º, e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.707 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Carlos Gomes Júnior, no ano 2008, no Liceu Samora Moisés Machel, localizado na cidade de Bissau, República da Guiné-Bissau, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 27 de junho de 2023.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 27/6//2023.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**